Prefeitura Municipal de Rio Novo



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG www.rionovo.mg.gov.br Fone: (32) 3274-1228

LEI Nº 1.448/2023 PROJETO DE LEI Nº 001/2023 AUTORIA: PODER EXECUTIVO

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei 1.421/2022 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do artigo 2º da Lei nº 1421 de 23 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providencias, passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 1°

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias — ICMS e /ou Fundo de Participação dos Municípios — FPM até o limite suficiente para o pagamentos das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contrapartida à garantia da União, à operação de credito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art. 2º - Demais dispositivos da Lei nº1.421/2022 de 23/06/2022, permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 10 de março de 2023

ORMEU RABELLO FILHO
Prefeito de Rio Novo